

**Seleção de técnicos Especializados na área de formação de adultos
para exercer funções no Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Arganil-
Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3
RE-C06-i03.01 – Incentivo Adultos Plano de Recuperação e Resiliência**

Ano letivo 2023/2024

Aviso de abertura

Nos termos do ponto 4 do artigo 39º do decreto – lei nº 28/2017, de 15/3, que procede à sexta alteração do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, Anabela Henriques de Matos Soares, Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, torna público que se encontra aberto procedimento concurso, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de **15 horas** de um Técnico Especializado **na área de Educação de Adultos e Desenvolvimento Local** em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1- A contratação de um Técnico Especializado **na área de Educação de Adultos e Desenvolvimento Local** foi autorizada no âmbito para os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, RE-C06-i03.01 – Incentivo Adultos Plano de Recuperação e Resiliência- AE Arganil, **projeto 2754**, com um horário de **15 horas semanais**, para o exercício de funções no Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Arganil, para o ano letivo de 2023/2024.

2- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua aplicação informática).

3- Requisitos de admissão

3.1 Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

3.2. Formação na área **na área de Educação de Adultos e Desenvolvimento Local**, que confira habilitação adequada ao exercício das funções.

3.3 A apresentação de portfólio.

4. Critérios de seleção

4.1 Em conformidade com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e, ainda, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para Técnico Especializado **na área de Educação de Adultos e Desenvolvimento Local**:

- a) Avaliação do Portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Número de Anos de Experiência Profissional na área de formação de adultos com uma ponderação de 35%.
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;

4.2 A avaliação do **portfólio** visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em área de formação de adultos.

4.3 Na avaliação do **portfólio**, serão atribuídas as seguintes subponderações.

a) Formação académica – 10%

Doutoramento na área de formação de adultos – 20 valores

Mestrado pré-processo de Bolonha, na área de formação de adultos – 18 valores

Pós- graduação na área de formação de adultos – 16 valores

Licenciatura pré- processo de Bolonha/ Mestrado pós- processo de Bolonha – 14 valores

b) Qualidade evidenciada nos projetos desenvolvidos no âmbito das funções a que se candidata – 15%.

Elevado – de 18 a 20 valores

Bom – de 14 a 17 valores

Suficiente – de 10 a 13 valores

Reduzido – de 6 a 9 valores

Insuficiente – até 5 valores

c) Formação Profissional (Horas de ações de formação na área na área de formação de adultos, excluindo pós-graduações) – 5 %

≥ 150 horas de formação – 20 valores;

<100 e < 150 horas de formação – 18 valores;

<=50 e < 100 horas de formação – 15 valores;

<= 25 e < 50 horas de formação – 10 valores;

<=1 e < 25 horas – 5 valores;

Sem horas de formação – 0 valores.

4.4 O portfólio deverá ser enviado para o *e-mail* do agrupamento (escola.s.arganil@gmail.com), dentro do prazo do concurso, e deverá conter dados comprovativos, nomeadamente no que diz respeito às habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

4.5 O número de anos (dias de serviço indicados nas declarações /365) de **experiência profissional** na área de formação de adultos terá as seguintes ponderações:

≥ 1825 (mais de 5 anos) - 20 valores;

≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) – 15 valores;

≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) – 10 valores;

≥ 1 e < 365 (até 1 ano) – 5 valores;

Sem experiência – 0 valores.

4.7 A experiência profissional na área deverá ser devidamente comprovada através das declarações da entidade patronal.

4.8 A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

a) Conhecimento do Projeto Educativo do Agrupamento – 5%

b) Conhecimento do público-alvo – 15%

c) Projetos de Formação de Adultos; projetos de Mediação com Adultos– 15%

4.9 Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- elevado – de 18 a 20 valores;

- bom – de 14 a 17 valores;

- suficiente – de 10 a 13 valores;

- reduzido – de 6 a 9 valores;

- insuficiente – até 5 valores.

4.10 As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em data a divulgar na página eletrónica do agrupamento (www.esarganil.pt) mediante a publicação de uma lista provisória de candidatos admitidos a concurso.

4.11 A entrevista será dirigida por um júri, composto pelos seguintes elementos:

a) *Maria de Fátima Teixeira*, Coordenadora do Centro Qualifica, que preside;

b) *Maria Graça Lopes*, Adjunta da Diretora;

c) *Paula Gonçalves*, Adjunta da Diretora;

4.12 Cada entrevista terá a duração máxima de 15 minutos.

4.13 Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada (numa escala de 0 a 20 valores) resultante da fórmula

$$0,3 \times \text{portfolio} + 0,35 \times \text{entrevista} + 0,35 \text{ n}^\circ \text{ anos de experiência na área}$$

5. Terminado o processo de seleção, a publicitação da lista final ordenada será feita na página eletrónica do agrupamento.

6. Exclusão dos candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

a) o não cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso, referidos no ponto 3.

b) a falta de documentos comprovativos no portfólio que comprovem todas as declarações feitas.

c) a não comparência à entrevista.

7. Demais situações que possam ocorrer durante o procedimento de seleção dos candidatos serão objeto de análise e decisão por parte do júri responsável pelo concurso, e devidamente exaradas em ata.

Agrupamento de Escolas de Arganil, 18 de outubro de 2023

A Diretora,

(Anabela Henriques de Matos Soares)